



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

EDITAL

O Juiz Federal **Dr. Walisson Gonçalves Cunha**, Diretor da Subseção Judiciária de Montes Claros, em substituição, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da [Lei nº 11.788](#), de 25 de setembro de 2008, da [Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 208](#), de 04 de outubro de 2012 e alterações, da [Resolução/PRESI nº 600-28](#), de 18 de dezembro de 2009 e da Portaria 21 SJMG-MCL-DISUB (0498062), torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do Curso de Graduação em Direito, para o cadastro de reserva para preenchimento de vagas durante a validade do certame no programa de estágio da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - Subseção Judiciária de Montes Claros-MG, conforme disposição a seguir:

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Estarão abertas, no período de **01 a 17 de Novembro de 2023**, as inscrições para Seleção de Estudantes dos Cursos de Direito das instituições de ensino regularmente reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com a Subseção Judiciária de Montes Claros, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva durante a validade do certame.

1.2. Estarão habilitados à inscrição estudantes de Direito regularmente matriculados, que estejam frequentando as aulas e cursando o 2º semestre/período (correspondente ao 2º semestre do 1º ano) até o 8ª semestre/período (correspondente ao 2º semestre/período do 4º ano).

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

1.3.1. Apresentar os seguintes documentos enviando em anexo para o endereço eletrônico estagio.mcl@trf6.jus.br:

1.3.1.1. Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/montes-claros/>;

1.3.1.2. Certidão de Prestação de Serviço Voluntário prestado à Justiça Federal, se houver, e que será utilizado como critério de desempate entre candidatos.

1.4. O E-mail enviado deverá estar identificado no campo assunto da seguinte maneira: "**Inscrição 2023 | Nome do Candidato**"

1.5. Não serão aceitas as inscrições cujas mensagens de e-mail constatarem a data de envio posterior ao prazo final de inscrição definido neste edital.

1.6. Em caso de dúvidas quanto ao procedimento de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Montes Claros, por e-mail para estagio.mcl@trf6.jus.br ou envio de mensagem por meio do aplicativo do Whatsapp, no número (38) 98411-1334.

1.7. A Instituição de Ensino que tiver interesse em divulgar o Edital do Processo Seletivo em seus endereços eletrônicos ou por meio físicos, poderá solicitar a cópia do certame por meio do e-mail estagio.mcl@trf6.jus.br

1.8. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Montes Claros.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. Serão homologadas as inscrições que obedecerem os seguintes critérios:

2.1.1. Vierem **acompanhadas de todos os documentos** constantes do item 1.3 deste edital, salvo a apresentação da Certidão de Prestação de Serviço Voluntário prestado à Justiça Federal, se o candidato não a possuir.

2.1.2. Os documentos enviados por e-mail pelo candidato devem estar íntegros e legíveis de modo a permitir o acesso e leitura para fins de avaliação e classificação.

2.2. Não serão aceitas as inscrições cujos documentos enviados anexos não puderem ser acessados em decorrência de erros ou falhas de carregamento ou leitura.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas:

I - Prova objetiva de múltipla escolha (eliminatória e classificatória), valendo 50 (cinquenta) pontos;

II - Título (classificatória), valendo 3,0 pontos;

3.2. **Etapas:** consiste em prova objetiva de múltipla escolha, no valor de 50 (cinquenta) pontos, com 04 (quatro) opções de resposta, entre as quais apenas 01 (uma) deverá ser marcada.

3.2.1. A prova objetiva será realizada no dia **24 de Novembro de 2023 (sexta-feira), de 14 às 17h**, no endereço das Faculdades Integradas do Norte de Minas - FUNORTE, campus São Norberto, localizado na Rua Joaquim Costa, nº 491, CEP 39.400-049, Centro, Montes Claros.

3.2.2. As provas objetivas totalizarão 37 (trinta e sete) questões divididas da seguinte forma:

Disciplina	Número de questões	Valor das questões
Língua Portuguesa	09	1,0
Direito Administrativo	05	1,0
Direito Constitucional	07	2,0
Direito Processual Civil	06	2,0
Direito Previdenciário	05	1,0
Noções de Informática	05	1,0
Totais	37	50,0

3.2.3. O(A) candidato(a) que não obtiver pontuação correspondente

a 50% (cinquenta por cento) nas questões objetivas (25 pontos) será automaticamente desclassificado do certame.

3.2.4. O tempo para a realização da prova será de 03 (três) horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, impreterivelmente, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica, azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade.

3.2.5. Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a realização das provas, sob pena de eliminação do candidato.

3.2.6. A critério da Administração, poderá haver mudança na data e horário de realização das provas, o que será divulgado pela internet (<https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/montes-claros/>) com antecedência mínima de 04 (quatro) dias, a todos os inscritos

3.3. Etapa II: Será admitida pontuação por nota de título, de caráter classificatório, representada por certificado de prestação de serviço voluntário na Subseção Judiciária de Montes Claros.

3.3.1. A cada período de 1 (um) mês completo de prestação de serviço voluntário na Subseção Judiciária de Montes Claros, conforme certificado apresentado no ato da inscrição, será somado à pontuação do candidato, 0,2 (dois décimos), até o máximo de 3 (três) pontos, à nota final obtida na Etapa I.

3.3.2. A utilização da pontuação obtida pelo título somente será acrescida à nota final, na hipótese de habilitação do candidato na Etapa I.

3.4. Habilitar-se-ão os candidatos convocados para a II etapa que obtiverem a pontuação mínima exigida na prova objetiva (25 pontos).

3.5. Será eliminado o estudante que não comparecer no dia e hora designados para a realização de qualquer uma das etapas acima.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. A classificação obedecerá ao somatório das notas das etapas I e II, que totalizam 53 pontos, observado o item 2.5.

4.2. Havendo empate, serão obedecidos os seguintes critérios, nessa ordem:

1. maior pontuação na Etapa I;
2. maior idade.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. Das vagas destinadas a candidatos pessoas com deficiência.

5.1.1. São reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo a candidato pessoa com deficiência, caso haja inscritos nesta condição, nos termos da [Lei 11.778 de 25.09.2008](#), [Instrução Normativa Consolidada TRF1 n. 13-01, de novembro de 2011](#) e [Resolução CJF Nº 208, de 04.10.2012](#).

5.1.2. O candidato deverá declarar sua condição de pessoa com

deficiência no ato de inscrição, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.1.3. A contratação do candidato pessoa com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, por meio de laudo médico que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses data da convocação, para verificação da compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

5.1.4. O candidato pessoa com deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

5.1.5. Os candidatos pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua melhor classificação na seleção.

5.1.6. Os candidatos pessoa com deficiência melhor classificados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2. Dos candidatos que se declarem negros no ato da inscrição.

5.2.1. Aos candidatos negros, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em de Minas Gerais durante o prazo de validade do concurso, conforme disposições do [Decreto nº 9.427, de 28.06.2018](#) e [Instrução Normativa Consolidada TRF1 n. 13-01, de novembro de 2011](#)

5.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo e optarem por concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.3. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a cotistas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.2.4. Os candidatos pretos e pardos melhor classificados na lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a cota.

5.2.5. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas destinadas a candidatos cotistas.

5.2.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.2.7. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo ou terá seu contrato de estágio rescindido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.2.8. Na hipótese de desistência de candidato pretos ou pardo

aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo classificado na lista ampla na posição imediatamente posterior, conforme comando da legislação em vigor.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. **O resultado preliminar da Primeira Etapa** (prova objetiva) será publicado no link <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/montes-claros/> e na sede da Subseção Judiciária de Montes Claros na data de **27/11/2023**

6.2. **O resultado final preliminar** (etapa 1 + etapa 2), será publicado no link <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/montes-claros/> e na sede da Subseção Judiciária de Montes Claros na data de **05/12/2023**.

6.2. **O resultado final**, após a análise de eventuais recursos, será publicado no link <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/montes-claros/> e na sede da Subseção Judiciária de Montes Claros na data de **12/12/2023**.

6.3. O resultado preliminar e o resultado final poderão ser divulgados em datas distintas das previstas acima, de acordo com a necessidade e conveniência da promotora do certame.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado preliminar.

7.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá utilizar o formulário próprio de recurso, disponibilizado no link <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/montes-claros/>.

7.3. Após preenchido, o recurso deverá ser convertido em PDF e enviado para o e-mail: estagio.mcl@trf6.jus.br.

7.4. O recurso deverá ser enviado individualmente, ou seja, um por cada candidato, não sendo aceitos recursos enviados coletivamente.

7.5. Será indeferido, liminarmente, o recurso que:

7.5.1. não estiver devidamente fundamentado;

7.5.2. não apresentar argumentação pertinente, lógica e consistente;

7.5.3. for encaminhado por via distinta da indicada neste certame;

7.5.4. for interposto em desacordo com o prazo estabelecido neste Edital, auferido pela data de envio constante no e-mail de apresentação de recurso.

7.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

7.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/montes-claros/>.

7.8. A decisão referente ao recurso terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

7.9. Não haverá reapreciação de recursos.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

8.1. A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Subseção Judiciária de Montes Claros dar-se-á por meio de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

8.2. O candidato aprovado e contatado por e-mail deverá dar resposta sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do respectivo envio.**

8.3. Compete exclusivamente ao candidato aprovado manter atualizados os dados cadastrais fornecidos, devendo, em caso de alteração, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Montes Claros pelo endereço de e-mail sesap.mcl@trf6.jus.br ou por Whatsapp no número (38) 98411-1334.

8.4. Em nenhuma hipótese a Subseção Judiciária de Montes Claros será responsabilizada pela não localização do candidato, quando esgotadas as tentativas de contato por endereço eletrônico (E-mail) e/ou possível contato telefônico.

8.5. Frustradas as tentativas de contato com o candidato, o mesmo será desclassificado, sendo convocado o candidato subsequente, seguindo-se a ordem de classificação, não se responsabilizando a Subseção Judiciária pela não localização do candidato.

8.6. Na hipótese de ocorrer a desistência em assumir a vaga por parte de candidato negro aprovado por cota em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na lista ampla e que conste na posição imediatamente posterior, conforme regra da legislação em vigor.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em obediência às disposições da [Lei 11778, de 25.09.2008](#), regulamentada, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau pela [Resolução CJF n. 208, de 04 de outubro de 2012](#) e da [Instrução Normativa Consolidada TRF1 n. 13-01](#), de novembro de 2011, a contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

9.2. Os acadêmicos, na ordem estrita da classificação, serão convocados, de acordo com o número de vagas que vierem a ser disponibilizadas durante a validade deste certame, para firmar termo de compromisso de estágio pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, que poderá ser rescindido por qualquer parte e a qualquer tempo, sendo certo que a rescisão não gera direitos, a não ser a expedição de declaração ou certificado de estágio, na forma da legislação vigente.

9.3. O Candidato deverá apresentar os seguintes documentos exigidos para a contratação:

9.3.1. Comprovante de matrícula atualizado;

9.3.2. Carteira de Identidade;

9.3.3. CPF;

9.3.4. Comprovante de Quitação Eleitoral;

9.3.5. Uma foto 3 x 4;

9.3.6. Comprovante de residência;

9.3.7. Atestado de Saúde Admissional (à expensas do candidato);

9.3.8. Laudo Médico que ateste eventual deficiência, se o candidato for Pessoa com Deficiência;

9.3.9. Comprovante de abertura de Conta Salário em instituição bancária específica, conforme instruções que serão passadas na contratação.

9.3.10. Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, obtido no endereço www.pc.mg.gov.br, no qual se encontram as orientações para sua emissão, inclusive para o caso de impossibilidade de obtenção do atestado pelo *site*. Essa exigência é para candidatos maiores de 18 anos.

9.4. Os documentos serão digitalizados e conferidos em suas vias originais no momento da contratação por servidor da área responsável pela contratação, sob pena de desclassificação.

9.5. Só serão contratados os candidatos constantes na lista de classificação ampla que comprovarem estarem cursando entre o 2º (segundo) e o 8º (sexto) período do Curso de Graduação em Direito.

9.6. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não atenda à convocação ou não preencha quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital será automaticamente desclassificado e o próximo candidato da lista ampla será convocado.

9.6.1. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada por cota, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior da lista de classificação ampla, conforme regra da legislação em vigor.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO

10.1. O concurso tem validade de 02 (dois) anos, a contar da publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Na execução deste certame são observados os comandos da [Lei 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em vista da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

11.2. A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da [Resolução PRESI 49/2021 \(TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região\)](#), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, [sem prejuízo da transparência](#) ativa imposta pela legislação vigente.

11.3. [Em observância à Lei 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD e da [Resolução CNJ 363, de 12/01/2021](#), o estudante inscrito no presente Processo Seletivo autoriza a Justiça Federal de Minas Gerais e a Subseção Judiciária de Montes Claros a utilizar-se dos dados fornecidos ou transferi-los a

eventuais parceiros para os fins específicos de viabilização e efetivação dos propósitos definidos neste Edital.

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da [Lei 13.709/2018](#) (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto deste Edital e seus anexos.

11.5. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, salvo autorizada ou imposta a sua conservação conforme as hipóteses previstas na legislação

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O estagiário assinará o termo de compromisso de estágio, por meio do qual terá ciência de seus deveres, atribuições e responsabilidades e se comprometerá a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao estágio, bem como as normas do órgão cedente.

12.2. A jornada trabalho de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 horas semanais, em horário a ser definido pela supervisão do estágio e a ser cumprido de forma presencial, salvo alteração posterior e anuência entre as partes.

12.2.1. Excepcionalmente, a critério da autoridade competente, poderá ser adotado o formato híbrido de trabalho, ou seja, atividades laborais exercidas de forma remota e presencial.

12.3. A remuneração correspondente à Bolsa de Estágio perfaz o montante de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** mais o acréscimo de auxílio-transporte no valor de **R\$ 9,00 (nove reais)** por dia útil em que haja comparecimento presencial do estagiário ao local de trabalho.

12.4. O estagiário terá direito a seguro coletivo contra acidentes pessoais.

12.4.1. Não serão concedidos outros benefícios como auxílio alimentação, auxílio saúde e similares.

12.5. É assegurado ao estagiário descanso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano de atividade, que serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

12.6. É assegurada ao estagiário a possibilidade de redução pela metade de sua carga horária no dia em que a instituição de ensino aplicar avaliações periódicas ou finais.

12.7. O estagiário será avaliado semestralmente por meio do Relatório Semestral de Atividades de Estágio e pela Avaliação de Desempenho Semestral do Estagiário a ser encaminhado à Instituição de Ensino e à área de Recursos Humanos da concedente para fins de acompanhamento;

12.8. A classificação no certame não gera direito à convocação, porém garante aos classificados a convocação em estrita observância à ordem de classificação do resultado final no ato de preenchimento de vagas.

12.9. É expressamente vedada pela [Resolução CJF Nº 208, de 04/10/2012](#), Arts. 21 e 22, a admissão de estagiário na Justiça Federal:

12.9.1. Que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos da Justiça Federal, devendo o

candidato, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não possui tal vínculo;

12.9.2. Que servirá como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção e assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

12.9.3. Que ocupe cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

12.9.4. Que seja militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

12.9.5. Que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

12.9.6. Que seja servidor do Ministério Público.

12.10. É vedada a contratação de estagiário que tenha realizado estágio na Justiça Federal de Minas Gerais por período igual ou superior a dois anos, exceto para pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da [Lei 11.778 de 25.09.2008](#), §1º do art. 14 da [Resolução CJF Nº 208, de 04/10/2012](#) com redação dada pela [Res. CJF n. 315/2014](#), os vetores, princípios e regras da [Lei 13.146/2015](#), [Constituição da República de 1988](#) (CR/88), artigos 23-II, 24-XIV, 37-VIII, 208-III e 227-II, e com a [Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo](#), assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, promulgada pelo Decreto 6949/2009.

12.11. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino ou outra entidade, decorrentes da participação no Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato.

12.12. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista e que dificulte ou impossibilite a divulgação dos resultados da seleção nos dias, locais e horários previstos, a Subseção Judiciária de Montes Claros reserva-se ao direito de adiar tal divulgação para momento mais conveniente e oportuno.

12.13. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo.

12.14. O ato de inscrição implica na plena ciência e concordância do candidato quanto às normas deste Edital e a legislação pertinente, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.15. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação neste certame, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada na Biblioteca Digital da Justiça Federal da Sexta Região e divulgada no endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/montes-claros/>.

12.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

Publique-se.

Juiz Federal **WALISSON GONÇALVES CUNHA**

Diretor da Subseção Judiciária de Montes Claros, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Walisson Gonçalves Cunha**,
Diretor(a) de Subseção Judiciária em substituição, em 27/10/2023, às 16:11,
conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0513596** e o código CRC **AE58B1D3**.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Língua Portuguesa

Programa

1. Compreensão e interpretação de textos;
2. Gêneros e tipos de texto;
3. Articulação textual, coesão e coerência textual;
4. Morfossintaxe;
5. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais;
6. Concordância verbal e nominal;
7. Regência verbal e nominal;
8. Crase;
9. Colocação pronominal;
10. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos;
11. Acentuação gráfica;
12. Ortografia;
13. Pontuação;
14. Variação linguística.

Direito Administrativo

Programa

1. Conceito e fontes do Direito Administrativo;
2. Estado, governo e administração pública.
3. Princípios do Direito Administrativo.
4. Organização da Administração Pública: organização administrativa, formas de prestação da atividade administrativa, órgãos públicos, Administração Direta e Indireta.
5. Poderes e deveres da Administração e dos administradores.
6. Ato administrativo: conceito, elementos, validade, vícios, anulação e revogação.
7. Serviços públicos.

Direito Constitucional

Programa

1. Constituição: conceito, objeto, elementos, fundamentos, classificação das Constituições.
2. Poder constituinte: originário, decorrente, derivado e supranacional.
3. Classificação das normas constitucionais.
4. Organização do Estado: Estado Federal, da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e Territórios.
5. Organização dos Poderes: Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário.
6. Poder Judiciário: Disposições Gerais. Do Supremo Tribunal Federal. Do Superior Tribunal de Justiça. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. Dos Tribunais e Juízes dos Estados.
7. Funções essenciais à justiça: Ministério Público, advocacia pública, defensoria pública.

8. Direitos e garantias fundamentais. Teoria geral dos direitos fundamentais, limitações aos direitos fundamentais, direitos individuais e coletivos, direitos fundamentais em espécie, direito à vida, liberdades, direito de propriedade, direito à privacidade, direitos sociais, garantias individuais, direito adquirido, ato jurídico perfeito, coisa julgada, segurança jurídica. Nacionalidade. Direitos políticos.

Direito Processual Civil

Programa

1. Garantias constitucionais 1. do processo. Jurisdição e ação.
2. Pressupostos processuais e a nulidade do processo.
3. Condições da ação.
4. Capacidade processual.
5. Poderes e deveres das partes e seus procuradores. Sucessão das partes. Dos procuradores e de sua sucessão.
6. Dos atos processuais.
7. Formação, suspensão e extinção do processo.
8. Procedimento comum. A propositura da ação, a distribuição da petição inicial e a instauração do processo. Petição Inicial. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Deferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou mediação. Contestação, reconvenção e revelia. Antecipação da tutela. Julgamento conforme o estado do processo. Do despacho saneador à organização em cooperação com as partes. Audiência de instrução e julgamento.
9. Leis dos Juizados Especiais nº 9.099/1995 e nº 10.259/2001.

Direito Previdenciário

Programa

1. Seguridade Social. Artigos 194 a 204 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
2. Lei de Benefícios Previdenciários - Lei 8.213/1991: artigos 1º, 2º, 10 a 27, 42 a 80, 124.
3. Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/1993: artigos 1º, 20 e 21

Conhecimentos Gerais de Informática

Programa

1. Conceitos de informática: hardware e software.
2. Ambiente operacional Windows 10.
3. Operações básicas com LibreOffice 5: Writer e Calc.
4. Navegador Google Chrome.

Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852 - Bairro Centro - CEP 39400-215 - Montes Claros - MG
0015101-24.2023.4.06.8001

0513596v4